

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

TERMO DE ADIT. CONTR. EMPR. OBRA ENG^a D.E. ASJUR/PRES "N" - 543/2011.

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 543/2011, FIRMADO EM 12/07/2011, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A FIRMA VALE DO IPÊ CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA.

PROCESSO Nº 112.001.295/2009.

Lote: 15

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, empresa pública, criada pela Lei 2.874, de 19 de setembro de 1956, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457/0001-70, neste ato denominada simplesmente NOVACAP, representada pelo seu Diretor-Presidente NILSON MARTORELLI, brasileiro, casado, engenheiro civil e administrador de empresas, e seu Diretor de Edificações, DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma VALE DO IPÊ CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA, estabelecida no SMPW, Quadra 08, Conjunto 3, Chácara Recanto das Águas, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 01.739.223/0001-38, Inscrição Estadual nº 07.369.407/001-29, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor BRUNO DO VALLE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da C.I. nº 2.039.266 SSP/DF e do CPF nº 704.601.401-91, residente e domiciliado em Brasília-DF, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Voto do Senhor Diretor de Edificações, datado de 15/09/2014 às fls. 452/453 e a Decisão da Diretoria da NOVACAP, exarada em sua 4.141ª sessão, às fls. 454, realizada em 18/09/2014, com fundamento na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, e o que mais consta do processo nº 112.004.589/2011, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Aditamento é o decréscimo do valor originalmente contratado na Cláusula Terceira do Contrato Principal ASJUR/PRES nº 543/2011, e tem por objeto a construção, pela CONTRATADA, de coberturas metálicas para quadras poliesportivas nos seguintes locais de Taguatinga - DF: 01 - CEF 08 QNA 52 LOTE 26; 02 - CEF 14 QNB 15 AE 02; 03 - EC 08 QNG 12 AE 14; 04 - EC 15 QND 43 LOTE 23 AE; 05 - EC 39 QNC 15 AE 15/16/17; 06 - ESCOLA CLASSE 12 QNH 06/07 AE S/N; 07 - ESCOLA CLASSE 27 QNF 19/ECNF01 AE e 08 - CEF 12 DE TAGUATINGA QNG 39 AE 03.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B -- CEP 71.215-000 -- BRASÍLIA DF -- PABX-3233-6099
Site: www.novacap.df.gov.br -- E-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ-00.037.457.0001-70



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PARÁGRAFO ÚNICO

Fica decrescido do valor original do Contrato ASJUR/PRES nº 543/2011 a quantia de R\$ 250.076,33 (duzentos e cinquenta mil, setenta e seis reais e trinta e três centavos), em virtude da exclusão do CEF - Centro de Ensino Fundamental nº 12 da planilha de serviços, passando o seu valor global de R\$ 1.857.557,70 (um milhão, oitocentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos) para R\$ 1.607.481,37 (um milhão, seiscentos e sete mil, quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Instrumento Principal nº 543/2011, aqui não expressamente alteradas ou modificadas, do qual este Termo fica fazendo parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento das cláusulas regidas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 22 de setembro de 2014.

PELA NOVACAP:


NILSON MARTORELLI
DIRETOR-PRESIDENTE


DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

PELA CONTRATADA:


BRUNO DO VALLE ARAÚJO

TESTEMUNHAS:


JOSE DOS REIS RIBEIRO


MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA

